

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/92.

“Suprime dispositivos da [Lei Complementar nº 004/91, de 17 de Dezembro de 1991](#), que contém o Código Tributário Municipal”.

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suprimidos, em seu inteiro teor, os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 004/91, de 17 de dezembro de 1991, que contém o Código Tributário Municipal, a saber: o inciso III do artigo 78 e o artigo 84 e respectivo parágrafo único, todos referentes à taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993. ([Alterado pela Lei Complementar nº 07/92](#))

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de Setembro de 1992.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretario Administrativo